Organização dos Estados Ibero-americanos Para a Educação, a Ciência e a Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 035/2010
PROJETO BRA/10/001 - OEI
CONTRATA:

A OEI – Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, no âmbito do Projeto OEI BRA/10/001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação de pessoa física na modalidade produto conforme descrito a seguir:

Qualificação Exigida – Graduação em Pedagogia e curso de pós-graduação e/ou mestrado na área de educação. Experiência profissional, comprovada, no mínimo 10 anos em programas e projetos relacionados às políticas públicas de educação e áreas de interface com a educação, participando ou coordenando processos de monitoramento e avaliação de políticas públicas nessas áreas; Experiência de no mínimo 05 anos em assessoramento a sistemas públicos estaduais e municipais para implantação e implementação de políticas públicas. **Objetivo:** sistematizar e avaliar resultados de pesquisas diagnósticas sobre políticas de planejamento e gestão da educação integral e integrada e em educação e saúde no Brasil..

Nº de Vagas: 1 (uma) vaga.

DURAÇÃO: até 10 (dez) meses.

Local de Trabalho: Brasília-DF.

Os interessados deverão enviar o curriculum vitae para o e-mail unidadedeprojetos@mec.gov.br **de 28/03/2010 até 05/04/2010, indicando obrigatoriamente o número do Edital.**

O Edital completo estará disponível no site www.oei.org.br - Seleção de Consultores. O Processo seletivo tem validade de 12 meses.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9° do art. 4° do Decreto n° 5.151/2004.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1a Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigido dos profissionais a comprovação total da experiência profissional declarada, inclusive aquelas tidas como desejáveis, se for o caso.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de julho de 2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional ou instrumentos congêneres.

A qualquer tempo, os presentes editais poderão ser alterados, revogados ou anulados, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.